

# **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** **A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021**

**EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada pela Instrução CVM nº 622/2020 (“ICVM 481/2009”), convocar a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 10:30 horas, na sede da Companhia, no Município de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP 22.430-041, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pelo artigo 1º, §4, da ICVM 481/2009 e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar o relatório da Administração, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia, financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) Eleição do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleição do Conselho de Fiscal da Companhia;
- (v) Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021;
- (vi) Aprovar a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021;
- (vii) Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Para participação na Assembleia, o acionista deverá se cadastrar, impreterivelmente até o dia 27 de abril de 2021, mediante solicitação pelo e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br), fornecendo as informações, inclusive documental, indicadas abaixo. Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia, o seu acesso de participação à reunião virtual. Não poderão participar da assembleia os acionistas que não se cadastrarem pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até o dia 27 de abril de 2021.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 5º da ICVM 481/2009, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar até o dia 27 de abril de 2021, além da digitalização do original ou da cópia autenticada do documento de identidade e da cópia autenticada dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP Brasil”).

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar no Link de Acesso cópia autenticada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital autorizado pela ICP Brasil.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>),

e foram enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Belém, 08 de abril de 2021.

**Augusto Miranda da Paz Júnior**  
Presidente do Conselho de Administração